



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

GABINETE DO VEREADOR MAICON GONÇALVES

PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE MOBILIDADE, ORDEM URBANA E PAZ SOCIAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 069/2025

AUTOR: VEREADOR CASCÃO DO POVO

EMENTA: “Institui a Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Ativa e Inclusiva em Nova Friburgo.”

I – Relatório

Chegou a esta Comissão o Projeto de Lei nº 69/2025, de autoria do Vereador Cascão do Povo, que dispõe sobre a instituição da **Política Municipal de Incentivo à Mobilidade Ativa e Inclusiva em Nova Friburgo**.

A proposição tem como objetivo fomentar o deslocamento a pé e por bicicleta como meios de transporte sustentáveis, seguros e eficientes, estabelecendo diretrizes para a integração da mobilidade ativa com outros modais, bem como prevendo ações de conscientização, infraestrutura e incentivo à participação social.

O texto também autoriza o Poder Executivo a adotar programas, parcerias e campanhas educativas voltadas à promoção da mobilidade ativa, além de prever a instituição do “Dia Municipal da Mobilidade Sustentável”, a ser celebrado em 3 de junho, em consonância com o Dia Mundial da Bicicleta.

II – Análise

A matéria em análise insere-se diretamente no campo de atuação desta Comissão, uma vez que trata da mobilidade urbana, acessibilidade, ordem urbana e da promoção da qualidade de vida da população.

Do ponto de vista **jurídico**, o projeto respeita a competência legislativa municipal, prevista no art. 30, I e II, da Constituição Federal, cabendo ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual no que couber. O texto não cria despesas obrigatórias automáticas ao Executivo, mas apenas estabelece diretrizes e autorizações, em conformidade com os princípios da **Lei de Responsabilidade Fiscal**.

Estado do Rio de Janeiro



CÂMARA
MUNICIPAL DE
NOVA FRIBURGO

Sob o aspecto **social e urbano**, a proposta se mostra relevante e oportuna. Nova Friburgo, devido à sua topografia peculiar e ao crescimento de sua frota veicular, enfrenta desafios de congestionamento, poluição e insegurança viária. O estímulo à mobilidade ativa contribui para:

- **Melhoria da saúde pública** (combate ao sedentarismo e doenças associadas);
- **Redução da poluição sonora e atmosférica**;
- **Maior integração social**, por promover deslocamentos acessíveis e democráticos;
- **Inovação no planejamento urbano**, alinhando o Município às boas práticas nacionais e internacionais citadas na justificativa (Copenhague, Amsterdã e Pontevedra).

Além disso, a instituição do **Dia Municipal da Mobilidade Sustentável** cria um espaço anual de conscientização e engajamento popular, fortalecendo a cultura da sustentabilidade.

III – Conclusão

Considerando os fundamentos expostos, esta Comissão entende que o Projeto de Lei nº 12/2025:

- Está **juridicamente adequado**, não ferindo normas constitucionais ou legais superiores;
- É **socialmente relevante**, atendendo aos interesses coletivos da população friburguense;
- Representa um **avanço nas políticas públicas de mobilidade urbana sustentável** no Município.

Diante do exposto, **esta Comissão de Mobilidade, Ordem Urbana e Paz Social emite parecer FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 12/2025**, de autoria do Vereador Cascão do Povo, por reconhecer sua pertinência, oportunidade e interesse público.

É o Parecer!

Nova Friburgo, 26 de agosto de 2025.

Vereador Cláudio Leandro
Vice-Presidente

Vereador Max Bill
Secretário

VEREADOR MAICON GONÇALVES
Instagram / Facebook - @maicongoncalvesnf
WhatsApp – (22) 99801-2278
e-mail: vereadormaicongoncalves@gmail.com

Estado do Rio de Janeiro